

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA COMERCIAL, INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO

Of. 003/2022 – DCIR

Porto Alegre, 11 de março de 2022.

Ao Senhor Rodrigo Jurkfitz Faleiro.  
Secretário da Fazenda  
Prefeitura Municipal de Charqueadas

**Assunto: Prefeitura Municipal de Charqueadas prorrogação CADIN 90 dias reunião levantamento débitos**

Em atenção à sua solicitação com relação aos débitos em aberto do município de Charqueadas junto a Companhia Riograndense de Saneamento, apresentamos-lhe relatório em anexo, de pendências de exercícios anteriores e exercício vigente.

Faturas em atraso de exercícios anteriores (até dezembro/2021):  
Total: R\$ 590.832,10 (quinhentos e noventa mil e oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos) para 1887 faturas.

Para negociação dos débitos referente a exercícios anteriores (até dezembro/2021), sugerimos pagamento de um percentual entre 20% a 35% do valor da dívida como entrada de parcelamento e saldo será parcelado via retenção de ICMS.

Opções de parcelamento do exercício anterior (até 12/2021):

\*Opção 1- Entrada de 35%: R\$ 210.918,28 + 30 parcelas de: R\$ 13.056,85

\*Opção 2- Entrada de 20%: R\$ 120.524,73 + 30 parcelas de: R\$ 16.069,96

Informamos ainda que, existem faturas pendentes do exercício atual (ano 2022) equivalente a R\$ 11.791,53 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) para 41 faturas. Esses valores devem ser quitados separadamente.

Havendo interesse de negociação, a instrução dos requisitos poderá ser encaminhada posteriormente.

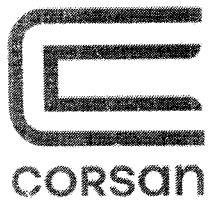
Atenciosamente,

JEAN CARLO FLORES  
BORDIN:9272595304  
9

Assinado de forma digital  
por JEAN CARLO FLORES  
BORDIN:92725953049  
Dados: 2022.03.11 16:53:29  
03'00

Jean Carlo Flores Bordin

Diretor Comercial, Inovação e Relacionamento



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
**DIRETORIA COMERCIAL, INOVAÇÃO E RELACIONAMENTO**

Of. 013/2022 – DCIR

Porto Alegre, 25 de abril de 2022.

Ao Senhor Rodrigo Jurkfitz Faleiro.  
Secretário da Fazenda  
Prefeitura Municipal de Charqueadas

Assunto: Negociação da dívida da Prefeitura Municipal de Charqueadas

Prezado,

Conforme deliberado em reunião no dia 30/03/2022, o parcelamento engloba as faturas em aberto até dezembro de 2021.

Por solicitação da prefeitura, encaminhou-se proposta até a competência dezembro de 2020.

Diante de nova solicitação, encaminha-se proposta englobando faturas não prescritas e até a competência de dezembro de 2020 que teve seu valor contestado.

O valor atualizado até hoje, é de R\$106.294,28 (cento e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme detalhamento anexo a esse ofício.

A proposta é:

	Entrada	Saldo	Parcelas 24
35%	R\$ 37.203,00	R\$ 69.091,28	R\$ 2.878,80
20%	R\$ 21.258,86	R\$ 85.035,42	R\$ 3.543,14

As faturas prescritas serão canceladas após a negociação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,  
JEAN CARLO FLORES  
BORDIN:9272595304  
9

Assinado de forma digital por  
JEAN CARLO FLORES  
BORDIN:92725953049  
Dados: 2022.04.25 17:24:23  
-03'00'

Jean Carlo Flores Bordin  
Diretor Comercial, Inovação e Relacionamento

IMOVEL	COMPETEN	DATA_VENCIMENTO	VALOR_DOCTO	VALOR_JUROS	VALOR_MULTA
2228666-7	mar/12	11/04/2012	R\$ 34,64	R\$ 42,29	R\$ 0,69
441381-4	mar/12	11/04/2012	R\$ 53,48	R\$ 65,29	R\$ 1,07
439057-1	mai/12	03/06/2012	R\$ 93,80	R\$ 112,82	R\$ 1,88
441529-9	mai/12	08/06/2012	R\$ 122,32	R\$ 146,96	R\$ 2,45
441365-2	jun/12	08/07/2012	R\$ 438,67	R\$ 522,52	R\$ 8,77
441529-9	jun/12	08/07/2012	R\$ 28,91	R\$ 34,44	R\$ 0,58
2072211-7	jul/12	19/07/2012	R\$ 5,00	R\$ 5,94	R\$ 0,10
441365-2	jul/12	08/08/2012	R\$ 658,08	R\$ 777,29	R\$ 13,16
441395-4	jul/12	03/08/2012	R\$ 66,57	R\$ 78,74	R\$ 1,33
441398-9	jul/12	21/07/2012	R\$ 73,47	R\$ 87,17	R\$ 1,47
441529-9	jul/12	08/08/2012	R\$ 30,42	R\$ 35,93	R\$ 0,61
439057-1	ago/12	03/09/2012	R\$ 103,32	R\$ 121,14	R\$ 2,07
441362-8	ago/12	11/09/2012	R\$ 153,62	R\$ 179,71	R\$ 3,07
441363-6	ago/12	14/09/2012	R\$ 90,87	R\$ 106,21	R\$ 1,82
441376-8	ago/12	18/08/2012	R\$ 40,67	R\$ 47,87	R\$ 0,81
441379-2	ago/12	10/09/2012	R\$ 660,14	R\$ 772,47	R\$ 13,20
441380-6	ago/12	10/09/2012	R\$ 149,71	R\$ 175,19	R\$ 2,99
441387-3	ago/12	11/09/2012	R\$ 105,44	R\$ 123,35	R\$ 2,11
441391-1	ago/12	04/09/2012	R\$ 36,57	R\$ 42,87	R\$ 0,73
439057-1	set/12	03/10/2012	R\$ 148,01	R\$ 172,06	R\$ 2,96
441365-2	set/12	08/10/2012	R\$ 1.085,76	R\$ 1.260,39	R\$ 21,72
441376-8	set/12	18/09/2012	R\$ 37,71	R\$ 44,03	R\$ 0,75
441391-1	set/12	04/10/2012	R\$ 42,72	R\$ 49,65	R\$ 0,85
2099101-0	out/12	14/11/2012	R\$ 55,02	R\$ 63,19	R\$ 1,10
441364-4	out/12	11/11/2012	R\$ 46,82	R\$ 53,80	R\$ 0,94
441365-2	out/12	08/11/2012	R\$ 353,20	R\$ 406,36	R\$ 7,06
441375-0	out/12	07/11/2012	R\$ 484,04	R\$ 557,06	R\$ 9,68
441376-8	out/12	18/10/2012	R\$ 34,52	R\$ 39,96	R\$ 0,69
441378-4	out/12	10/11/2012	R\$ 47,84	R\$ 54,98	R\$ 0,96
441381-4	out/12	11/11/2012	R\$ 52,97	R\$ 60,87	R\$ 1,06
441385-7	out/12	22/10/2012	R\$ 123,63	R\$ 142,94	R\$ 2,47
441391-1	out/12	04/11/2012	R\$ 34,52	R\$ 39,75	R\$ 0,69
441395-4	out/12	03/11/2012	R\$ 64,25	R\$ 73,98	R\$ 1,29
441529-9	out/12	08/11/2012	R\$ 31,19	R\$ 35,88	R\$ 0,62
680704-6	out/12	08/11/2012	R\$ 128,72	R\$ 148,09	R\$ 2,57
2228666-7	nov/12	11/12/2012	R\$ 42,72	R\$ 48,68	R\$ 0,85
439057-1	nov/12	03/12/2012	R\$ 164,54	R\$ 187,94	R\$ 3,29
441362-8	nov/12	11/12/2012	R\$ 396,91	R\$ 452,29	R\$ 7,94
441363-6	nov/12	14/12/2012	R\$ 131,24	R\$ 149,42	R\$ 2,62
441364-4	nov/12	11/12/2012	R\$ 48,87	R\$ 55,69	R\$ 0,98
441365-2	nov/12	08/12/2012	R\$ 1.175,85	R\$ 1.340,30	R\$ 23,52
441369-5	nov/12	18/11/2012	R\$ 51,90	R\$ 59,52	R\$ 1,04
441375-0	nov/12	07/12/2012	R\$ 389,40	R\$ 444,25	R\$ 7,79
441376-8	nov/12	18/11/2012	R\$ 34,52	R\$ 39,59	R\$ 0,69
441377-6	nov/12	18/11/2012	R\$ 136,34	R\$ 156,36	R\$ 2,73
441378-4	nov/12	10/12/2012	R\$ 50,92	R\$ 58,04	R\$ 1,02
441379-2	nov/12	10/12/2012	R\$ 920,41	R\$ 1.049,14	R\$ 18,41
441380-6	nov/12	10/12/2012	R\$ 204,99	R\$ 233,66	R\$ 4,10
441381-4	nov/12	11/12/2012	R\$ 44,77	R\$ 51,02	R\$ 0,90

441385-7	nov/12	22/11/2012	R\$ 136,54	R\$ 156,45	R\$ 2,73
441387-3	nov/12	11/12/2012	R\$ 161,52	R\$ 184,06	R\$ 3,23
441391-1	nov/12	04/12/2012	R\$ 50,92	R\$ 58,14	R\$ 1,02
441392-0	nov/12	19/11/2012	R\$ 69,01	R\$ 79,14	R\$ 1,38
441395-4	nov/12	03/12/2012	R\$ 93,57	R\$ 106,87	R\$ 1,87
441397-0	nov/12	19/11/2012	R\$ 202,66	R\$ 232,42	R\$ 4,05
441398-9	nov/12	21/11/2012	R\$ 65,27	R\$ 74,81	R\$ 1,31
441529-9	nov/12	08/12/2012	R\$ 865,20	R\$ 986,21	R\$ 17,30
680704-6	nov/12	08/12/2012	R\$ 170,58	R\$ 194,44	R\$ 3,41
2102683-1	dez/12	18/12/2012	R\$ 747,48	R\$ 850,03	R\$ 14,95
439057-1	dez/12	03/01/2013	R\$ 201,77	R\$ 228,38	R\$ 4,04
441369-5	dez/12	18/12/2012	R\$ 44,77	R\$ 50,91	R\$ 0,90
441371-7	dez/12	18/12/2012	R\$ 31,27	R\$ 35,56	R\$ 0,63
441377-6	dez/12	18/12/2012	R\$ 125,26	R\$ 142,45	R\$ 2,51
441385-7	dez/12	22/12/2012	R\$ 96,00	R\$ 108,98	R\$ 1,92
441389-0	dez/12	19/12/2012	R\$ 46,75	R\$ 53,15	R\$ 0,94
441390-3	dez/12	19/12/2012	R\$ 142,92	R\$ 162,48	R\$ 2,86
441392-0	dez/12	19/12/2012	R\$ 61,17	R\$ 69,54	R\$ 1,22
441395-4	dez/12	03/01/2013	R\$ 100,77	R\$ 114,06	R\$ 2,02
441397-0	dez/12	19/12/2012	R\$ 71,42	R\$ 81,19	R\$ 1,43
441398-9	dez/12	21/12/2012	R\$ 59,12	R\$ 67,17	R\$ 1,18
2102683-1	jan/13	18/01/2013	R\$ 510,80	R\$ 575,61	R\$ 10,22
441366-0	jan/13	18/01/2013	R\$ 5,00	R\$ 5,63	R\$ 0,10
441369-5	jan/13	18/01/2013	R\$ 52,97	R\$ 59,69	R\$ 1,06
441370-9	jan/13	18/01/2013	R\$ 114,36	R\$ 128,87	R\$ 2,29
441371-7	jan/13	18/01/2013	R\$ 36,57	R\$ 41,21	R\$ 0,73
441376-8	jan/13	18/01/2013	R\$ 38,62	R\$ 43,52	R\$ 0,77
441377-6	jan/13	18/01/2013	R\$ 100,77	R\$ 113,55	R\$ 2,02
441529-9	fev/13	08/03/2013	R\$ 1.512,30	R\$ 1.679,49	R\$ 30,25
441378-4	mar/13	10/04/2013	R\$ 48,87	R\$ 53,74	R\$ 0,98
441379-2	mar/13	10/04/2013	R\$ 582,55	R\$ 640,55	R\$ 11,65
441529-9	mar/13	08/04/2013	R\$ 1.173,73	R\$ 1.291,38	R\$ 23,47
441529-9	abr/13	08/05/2013	R\$ 1.284,75	R\$ 1.400,69	R\$ 25,70
441365-2	mai/13	08/06/2013	R\$ 476,89	R\$ 514,69	R\$ 9,54
441529-9	mai/13	08/06/2013	R\$ 1.320,42	R\$ 1.425,07	R\$ 26,41
441529-9	jun/13	08/07/2013	R\$ 1.423,43	R\$ 1.522,97	R\$ 28,47
441529-9	jul/13	08/08/2013	R\$ 1.241,20	R\$ 1.315,18	R\$ 24,82
441529-9	ago/13	08/09/2013	R\$ 1.321,67	R\$ 1.386,37	R\$ 26,43
441529-9	set/13	08/10/2013	R\$ 267,72	R\$ 278,24	R\$ 5,35
441529-9	out/13	08/11/2013	R\$ 222,45	R\$ 228,89	R\$ 4,45
2102683-1	nov/13	18/11/2013	R\$ 559,31	R\$ 573,65	R\$ 11,19
441529-9	nov/13	08/12/2013	R\$ 648,59	R\$ 660,68	R\$ 12,97
441529-9	dez/13	08/01/2014	R\$ 1.215,79	R\$ 1.226,32	R\$ 24,32
2072211-7	fev/14	19/02/2014	R\$ 32,51	R\$ 32,34	R\$ 0,65
441529-9	fev/14	08/03/2014	R\$ 1.469,88	R\$ 1.452,75	R\$ 29,40
441365-2	mar/14	08/04/2014	R\$ 6.002,34	R\$ 5.874,41	R\$ 120,05
441529-9	mar/14	08/04/2014	R\$ 1.212,08	R\$ 1.186,25	R\$ 24,24
2228666-7	mai/14	11/06/2014	R\$ 44,77	R\$ 42,86	R\$ 0,90
441397-0	jun/14	19/06/2014	R\$ 128,83	R\$ 122,95	R\$ 2,58
441529-9	ago/14	08/09/2014	R\$ 114,09	R\$ 105,85	R\$ 2,28

441366-0	set/14	18/09/2014	R\$ 585,90	R\$ 541,61	R\$ 11,72
441529-9	set/14	08/10/2014	R\$ 1.588,55	R\$ 1.457,89	R\$ 31,77
441529-9	out/14	08/11/2014	R\$ 2.167,81	R\$ 1.965,68	R\$ 43,36
439057-1	nov/14	03/12/2014	R\$ 138,34	R\$ 124,38	R\$ 2,77
439057-1	fev/15	03/03/2015	R\$ 291,64	R\$ 253,47	R\$ 5,83
2228666-7	abr/15	11/05/2015	R\$ 57,63	R\$ 48,76	R\$ 1,15
2458606-4	jun/16	08/07/2016	R\$ 22,16	R\$ 15,62	R\$ 0,44
436495-3	jul/17	10/08/2017	R\$ 15,33	R\$ 8,78	R\$ 0,31
441365-2	fev/20	08/03/2020	R\$ 968,03	R\$ 250,47	R\$ 19,36
441365-2	mar/20	08/04/2020	R\$ 937,89	R\$ 233,30	R\$ 18,76
441365-2	abr/20	08/05/2020	R\$ 2.865,08	R\$ 684,07	R\$ 57,30
436495-3	mai/20	10/06/2020	R\$ 23,52	R\$ 5,36	R\$ 0,47
441365-2	mai/20	08/06/2020	R\$ 1.285,15	R\$ 293,58	R\$ 25,70
436495-3	jun/20	10/07/2020	R\$ 18,91	R\$ 4,12	R\$ 0,38
441365-2	jun/20	08/07/2020	R\$ 788,96	R\$ 172,35	R\$ 15,78
436495-3	jul/20	10/08/2020	R\$ 16,10	R\$ 3,34	R\$ 0,32
441365-2	jul/20	08/08/2020	R\$ 812,81	R\$ 168,62	R\$ 16,26
436495-3	ago/20	10/09/2020	R\$ 18,91	R\$ 3,73	R\$ 0,38
441365-2	ago/20	08/09/2020	R\$ 1.869,68	R\$ 369,83	R\$ 37,39
436495-3	set/20	10/10/2020	R\$ 16,10	R\$ 3,00	R\$ 0,32
441361-0	set/20	08/10/2020	R\$ 184,11	R\$ 34,58	R\$ 3,68
441365-2	set/20	08/10/2020	R\$ 1.598,38	R\$ 300,19	R\$ 31,97
436495-3	out/20	10/11/2020	R\$ 20,03	R\$ 3,54	R\$ 0,40
441365-2	out/20	08/11/2020	R\$ 1.771,91	R\$ 313,90	R\$ 35,44
436495-3	nov/20	10/12/2020	R\$ 20,03	R\$ 3,34	R\$ 0,40
441365-2	nov/20	08/12/2020	R\$ 1.752,32	R\$ 293,51	R\$ 35,05
436495-3	dez/20	10/01/2021	R\$ 17,06	R\$ 2,66	R\$ 0,34
441365-2	dez/20	08/01/2021	R\$ 2.137,92	R\$ 336,03	R\$ 42,76
			<b>R\$ 58.207,49</b>	<b>R\$ 46.922,64</b>	<b>R\$ 1.164,15</b>
					<b>R\$ 106.294,28</b>



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
Rua Sete de Setembro, Nº 641 – 13º andar  
DCIR/SUFAC/DEFAT

**TERMO DE DÍVIDA E COMPROMISSO**  
**DE PAGAMENTO**  
**RETENÇÕES-VIA ICMS**

A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Sociedade de Economia Mista e Capital Autorizado, inscrita no CGC / Nº - 92 802.784/0001-90 e na Junta Comercial sob o Nº 185.494, com sede na rua Caldas Júnior, 120 , 18º andar, Ed. Banrisul, em Porto Alegre/RS, neste ato representada na forma estatutária pelo abaixo assinado, doravante designados CORSAN e, de outra parte, a Prefeitura Municipal de PINHEIRO MACHADO inscrita no CGC/MF sob o Nº 88.084.942/0001-46 com sede na Rua VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO, 0 – CEP 96470-000, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Ronaldo Costa Madruga, doravante designada DEVEDORA, firmam o presente TERMO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO, com a finalidade de fixar as condições pelas quais a DEVEDORA realizará o pagamento do seu débito junto à CORSAN, proveniente de serviços prestados em Abastecimento de Água e Coleta de Esgotamento Sanitário que se encontram pendentes de pagamento. O montante da dívida em Reais é de XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) e da qual a DEVEDORA reconhece o débito e se compromete a pagar pela forma e condições ora estabelecida.

***CLÁUSULA PRIMEIRA***

A devedora autoriza, por este instrumento, o BANRISUL Agência Central, a reter das parcelas do RETORNO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, o valor total antes mencionados que será parcelado em (XX) vezes, conforme planilha anexa, que faz parte integrante deste Termo, até o completo pagamento do débito acima mencionado.

***CLÁUSULA SEGUNDA***

O ANUENTE (BANRISUL), em nenhuma hipótese, concorrerá com recursos para que a financiada atenda as suas obrigações contratuais vencidas ou vincendas e, assim, o ANUENTE não responde em qualquer circunstância, pela falta de pagamento de parcelas em atraso de responsabilidade do financiado ocasionado em razão de insuficiência de recursos oriundos das quotas de ICMS nas épocas aprazadas ou de quaisquer outras arrecadações abrangidas pela garantia outorgada pelo financiado.

***CLÁUSULA TERCEIRA***

Caso o valor dos repasses sejam insuficientes para cobrir o valor total de determinada parcela nas datas aprazadas, o anuente efetuará retenções parciais até completar o valor das parcelas comunicando tal fato à CORSAN, que informará cada parcela o valor a ser debitado incluindo os encargos que houverem.



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
Rua Sete de Setembro, N° 641 – 13° andar  
DCIR/SUFAC/DEFAT

***CLÁUSULA QUARTA***

A título de taxa de administração deste termo, o anuente poderá debitar à CORSAN na conta – 09.052549.0-6, o valor correspondente a 1% ( um por cento ) sobre o valor da operação, emitindo respectivo aviso de débito, fazendo referência ao termo e remetendo-o à CORSAN.

***CLÁUSULA QUINTA***

O presente Instrumento obriga as partes as Leis, Portarias, Regulamento e demais Atos Normativos, inclusive de suas possíveis alterações, na medida que ocorrerem alteração do padrão monetário.

***CLÁUSULA SEXTA***

Fica convencionado que havendo INADIMPLÊNCIA com a ocorrência de não pagamento de Parcelas Vencidas atinentes ao presente TERMO, poderá a CORSAN através deste Instrumento autorizar o BANRISUL a quitar com os créditos do ICMS todos os débitos restantes das parcelas vincendas deste Contrato de Parcelamento.

***CLÁUSULA SÉTIMA***

Durante o período de parcelamento ficará a DEVEDORA impossibilitada de solicitar um parcelamento da dívida já negociada.

***CLÁUSULA OITAVA***

Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS conforme lei N.º 7.356 de 1º de Fevereiro de 1980/COJE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões, oriundas deste TERMO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma, com testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.